



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA  
SERRA**  
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2645 de 30 de Setembro de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) na Secretaria de Obras e Planejamento, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

311-07.01.15.452.0016.2.081.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	320.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>320.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.311.000,00 (um milhão, trezentos e onze mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

466-11.02.08.244.0024.2.037.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
283-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	260.000,00
319-08.01.15.452.0017.2.082.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	27.000,00
91-03.02.08.244.0005.2.029.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	15.000,00
276-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00
517-14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	20.000,00
82-03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	91.000,00
85-03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
88-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
119-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
61-03.02.08.243.0007.2.025.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
45-03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.311.000,00</b>

**Art. 4º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 1.311.000,00 (um milhão, trezentos e onze mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

502-13.01.18.541.0026.2.086.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	9.000,00
373-09.02.10.301.0019.2.046.319094.01.3010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
566-05.01.04.123.0013.2.015.337170.01.1100000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
460-11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
267-05.01.04.123.0013.2.013.339092.91.1100000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
248-04.03.13.122.0012.2.077.339036.01.1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	61.000,00
348-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	63.000,00
343-09.01.10.122.0018.2.042.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
344-09.01.10.122.0018.2.043.339030.01.3040000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
357-09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3010000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
362-09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	100.000,00
365-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	20.000,00
366-09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
394-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	20.000,00
415-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10.000,00
433-09.04.10.305.0021.2.057.339039.01.3030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	20.000,00
360-09.02.10.301.0019.2.045.339033.01.3010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
370-09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	1.000,00
379-09.02.10.301.0019.2.046.339049.01.3010000	AUXÍLIO TRANSPORTE	9.000,00
183-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA  
SERRA**  
Estado de São Paulo

185-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
229-04.02.12.366.0010.2.072.319011.01.2200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	25.000,00
230-04.02.12.366.0010.2.072.319013.01.2200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
225-04.02.12.365.0009.2.094.339036.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	10.000,00
179-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
224-04.02.12.365.0009.2.094.339033.01.2130000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
325-08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.311.000,00</b>

**Art. 5º** – Ficam transpostos e transferidos recursos no valor de R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

571-09.02.10.301.0019.2.046.319004.01.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
462-11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
220-04.02.12.365.0009.2.093.339049.01.2130000	AUXÍLIO TRANSPORTE	60.000,00
177-04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000	AUXÍLIO TRANSPORTE	150.000,00
364-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	403.000,00
339-09.01.10.122.0018.2.041.339039.05.3070000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12.000,00
169-04.02.12.365.0009.2.065.319005.01.2120000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00
505-14.01.27.122.0027.2.088.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.000,00
271-06.01.04.122.0014.2.006.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>658.000,00</b>

**Art. 6º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de transposições e remanejamentos no valor de R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

373-09.02.10.301.0019.2.046.319094.01.3010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
459-11.01.04.122.0023.2.009.339014.01.1100000	DIÁRIAS- PESSOA CIVIL	4.000,00
185-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
179-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
422-09.04.10.305.0021.2.056.319011.05.3030000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	27.000,00
232-04.02.12.366.0010.2.072.319094.01.2200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
570-09.02.10.301.0019.2.046.319004.05.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	388.000,00
348-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	11.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>658.000,00</b>

**Art. 7º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 30 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de Setembro de 2019 – 55º ano de emancipação político-administrativa do município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Carlos Eduardo Alves da Silva**  
Secretário de Finanças